

LEI Nº 686/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, advindos da Complementação VAAT

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados a execução de despesas com o ensino fundamental, e educação infantil deste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obdecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 1002 - Educação de Qualidade para Todos

PROJETO ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 195.000,00

R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1119- Transferencias da Complementação VAAT-30%

VALOR: R\$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1002 - Educação de Qualidade para Todos

PROJETO ATIVIDADE: 2012 -Manutenção do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 120.000,00

R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1119-Transferencias da Complementação VAAT-30%

VALOR: R\$300.000,00

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a

utilizar como fonte de recursos necessários para abertutra do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações orçamentárias e o produto do excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos da complementação VAAT na execução orçamentária do corrente exercício segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, doParágrafo1º do Art. 43 da Lei Federal Nº4.320/64

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natuba, 10 de Setembro de 2021.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito